



NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA - NAP
PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PSIC AGRESTE
MODALIDADE VOLUNTÁRIA – 2023.1

A Direção da Faculdade Cesmac do Agreste, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2023/2024 para participação no Programa Semente de Iniciação Científica da Faculdade Cesmac do Agreste – PSIC AGRESTE.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O PSIC AGRESTE é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, na modalidade voluntária, a estudantes de graduação regularmente matriculados na Faculdade Cesmac do Agreste.

1.2 O processo seletivo do programa será executado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), em duas etapas: 1ª Avaliação pelo COMITÊ INTERNO DO PSIC AGRESTE; e 2ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento de política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar ao (s) aluno (s) do projeto, orientado (s) por pesquisador(es) qualificado(s) da Instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa.



3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **08 de maio a 2 de junho de 2023.**

3.2 As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, via internet, pelo site da Faculdade Cesmac do Agreste, no endereço eletrônico: <https://agreste.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>, clicando-se no link “**sistemas de projetos científicos**” ou SIC.

3.2.1 Apenas o orientador ou coorientador pode submeter projetos via sistema de projetos científicos. Caso seja a primeiro acesso do orientador, este deve entrar em contato previamente com a comissão interna do PSIC para solicitar o primeiro acesso.

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no link acima citado.

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on line* via SIC.

3.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto de iniciação científica e a ficha de inscrição por meio do SIC.

3.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO SEMENTE 2023_2024.**

3.7 Cada discente poderá participar de, **no máximo, 02 (dois) projetos** na qualidade de voluntário.

3.8 Os projetos de pesquisa deverão estar alinhados as linhas de pesquisa do curso, presentes no item 8.2

3.9 O **não** cumprimento do item 3.7 poderá incorrer na eliminação do projeto.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 DO PROJETO

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.2 O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo programa da Microsoft office® (Word), e enviado no formato doc.

4.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro**



documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.

4.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo **será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA. Será obrigatória a apresentação do parecer de aprovação do CEP/CEUA no relatório sob pena de cancelamento do projeto.**

4.2 DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

4.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2023.

4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL - orientador

4.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2023.

4.4 DOS PESQUISADORES SECUNDÁRIOS - co-orientadores

4.4.1 Link do Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2023.

4.4.2 Será obrigatória a inclusão de co-orientador no ato da inscrição.

4.4.3 Ao menos um pesquisador deverá, obrigatoriamente, ser professor do Cesmac.

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

5.1 Orientar o (s) aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico.

5.2 Para submissão de projetos para o **PSIC AGRESTE**: ser professor do Faculdade Cesmac do Agreste, com titulação de **Mestre** ou **Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição.

5.3 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

5.4 Inscrever, pelo menos, dois alunos voluntários do curso de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste para o projeto.

5.5 Não possuir relação de parentesco com o (s) voluntário (s).

5.6 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).



5.7 Solicitar a substituição do voluntário, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC AGRESTE, por meio do e-mail: **nap.agreste@cesmac.edu.br**.

5.8 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

5.9 Responder pela participação dos voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

5.10 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas figuras do coordenador geral do NAP, da coordenadora do PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

5.12 O(s) professor(s) orientador(es) deve(m) comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC AGRESTE o seu desligamento da Faculdade Cesmac do Agreste e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do co-orientador, quando o mesmo tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 dias, o co-orientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste edital.

5.13 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e co-orientador, não tendo o professor orientador indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, à coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a indicação de um novo professor em um prazo de 10 dias. Caso isso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) CO-ORIENTADOR(ES)

6.1 Orientar o (s) aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.4.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3 Não possuir relação de parentesco com o aluno voluntário(s).

6.4 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

6.5 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC AGRESTE, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.



6.6 Responder pela participação dos voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC AGRESTE.

6.7 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas pessoas do coordenador geral do NAP, da coordenadora do PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

6.8 Comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC AGRESTE o seu desligamento do Faculdade Cesmac do Agreste e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do co-orientador, quando o mesmo tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 dias, o co-orientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste edital.

6.9 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e co-orientador, não tendo o professor orientador indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, à coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a indicação de um novo professor em um prazo de 10 dias. Caso isso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

7 DOS DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

7.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Faculdade Cesmac do Agreste, e ter cursado, no mínimo, um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes).

7.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).

7.3 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido no período de inscrição pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC AGRESTE (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

7.4 Apresentar, sob a forma de relatório parcial (findo o período de seis meses) e relatório final (findo o período de doze meses), os resultados da pesquisa, cumprindo os prazos estabelecidos pela Coordenação do PSIC AGRESTE e modelo disponibilizado no Portal Acadêmico.

7.5 Fazer referência a sua condição de aluno do Faculdade Cesmac do Agreste, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.



7.6 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

8 DAS LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE DIREITO

8.1 Todos os projetos de pesquisa deverão apresentar a LINHA DE PESQUISA a qual o projeto estará inserido.

8.2 A Faculdade Cesmac do Agreste apresenta as seguintes linhas de pesquisa para o curso de Direito:

- a) **LINHA 1** – Movimentos Sociais, Território e Democracia;
- b) **LINHA 2** – Estado Democrático de Direito e Justiça Constitucional;
- c) **LINHA 3** – Estudos Étnico-raciais e de gênero;
- d) **LINHA 4** – Filosofia, Antropologia, Sociologia, Psicologia, História do Direito e Análise do Discurso Jurídico;
- e) **LINHA 5** – Criminologias, Política Criminal e Sociedade;
- f) **LINHA 6** – Segurança Pública, Políticas Públicas, Cidadania e Direitos Humanos;
- g) **LINHA 7** – Direito Penal Constitucional e Processo Penal na Contemporaneidade;
- h) **LINHA 8** – Direito Civil e do Consumidor em processos contemporâneos.
- i) **LINHA 9** – Direito Econômico, Financeiro, Tributário e Justiça Retributiva;
- j) **LINHA 10** – Direito Administrativo e Sociedade;
- k) **LINHA 11** – Direito Ambiental, Agrário e Sustentabilidade;
- l) **LINHA 12** – Direitos Sociais, do Trabalho, Previdenciário e Processos Contemporâneos;
- m) **LINHA 13** – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Saúde Direito Médico, Direito Digital, Ecologia e Direito Animal;
- n) **LINHA 14** – Direitos Humanos, Acessibilidade e Inclusão.
- o) **LINHA 15** – Globalização, Relações Internacionais e Direito Internacional.

9 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

9.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (consultores *ad hoc*)



9.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum* atualizado na plataforma Lattes.

9.3 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

9.4 Exame do plano de trabalho individualizado dos voluntários com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração do programa.

9.5 Análise do Histórico Escolar do voluntário.

9.6 Submissão ao Comitê de Ética até a data da análise.

9.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

10 DO RESULTADO

10.1 Os projetos serão apreciados e validados pelo Comitê Interno do Núcleo de Apoio à Pesquisa.

10.2 O prazo máximo para divulgação do resultado é dia **09 de junho de 2023** no site do Faculdade Cesmac do Agreste <https://agreste.cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>.

10.3 A homologação do resultado será dia **12 de junho de 2023**, publicada em conformidade com o item 10.2.

11 RECURSO

11.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso.

12 PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como, patentes, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção.

12.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac, suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações da Faculdade Cesmac do Agreste com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de



depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.

13.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

Arapiraca, 02 de maio de 2023.

Priscila Vieira do Nascimento
Diretora da Faculdade Cesmac do Agreste